

Proposta de Orçamento do Estado para 2018

Medidas do Ministério das Finanças



Novembro de 2017

Índice

1.	Organização e funcionamento da Administração Pública	2
1.1.	Valorizar e capacitar a Administração Pública para servir o país.....	2
1.2.	Exercício de revisão da despesa pública	3
1.3.	Reforço da qualidade e gestão das finanças públicas.....	9
2.	Administração do património imobiliário do Estado	11
3.	Administração do Setor Empresarial do Estado.....	12
4.	Gestão da dívida pública	15
5.	Orientações da política fiscal	17
5.1.	Alívio fiscal.....	17
5.2.	Novo sistema liquidador no Imposto do Selo	19
5.3.	Atualização de taxas.....	19
5.4.	Imposto sobre os alimentos com elevado teor de sal	19
5.5.	Apoio às empresas	20
	Anexos.....	23
A.1.	Orçamento do Programa Finanças (P004).....	23
A.2.	Orçamento do Programa Gestão da Dívida Pública (P005)	27

1. Organização e funcionamento da Administração Pública

1.1. Valorizar e capacitar a Administração Pública para servir o país

(i) Valorizar os trabalhadores em funções públicas

Conforme compromisso assumido pelo Governo no seu Programa e no prosseguimento das políticas de devolução de rendimentos aos trabalhadores e da modernização da Administração Pública, assente em práticas de boa gestão inicia-se em 2018 o descongelamento das respetivas carreiras, para todos os trabalhadores, de acordo com os regimes das respetivas carreiras e o modo de congelamento. Deste modo, em 2018 serão reconhecidos todos os direitos que o trabalhador detenha, tendo-se encurtado dos dois anos o faseamento do pagamento dos acréscimos correspondentes, num esforço adicional face ao faseamento estimado para quatro anos no Programa de estabilidade.

Para além das progressões, alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório e mudanças de nível ou escalão, promove-se também o retorno à previsibilidade na vida dos trabalhadores da administração pública cujas carreiras tendo diferentes categorias, requerem para o seu normal desenvolvimento promoções, nomeações ou graduações.

Na mesma linha de recuperação de rendimentos e da retoma da previsibilidade inscrevem-se medidas de reposição dos acréscimos ao valor da retribuição das horas de trabalho suplementar previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como das horas incómodas/de qualidade dos profissionais de saúde do Serviço nacional de saúde (SNS) cujo pagamento nos termos do DL n.º 62/79, de 30.03, estará integralmente reposto a 1 de dezembro de 2018.

Ainda no âmbito da valorização dos trabalhadores em funções públicas o Governo assume, para 2018, a promoção da correção de distorções na tabela remuneratória da carreira geral de assistente operacional, designadamente, as resultantes das sucessivas atualizações da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

(ii) Incentivas a inovação e eficiência na gestão pública

Num quadro de valorização do trabalho e dos trabalhadores em funções públicas, bem como de incentivo à inovação e eficiência na gestão pública, com o conseqüente retorno para todos os cidadãos, pretende-se promover o desenvolvimento de ambientes de trabalho qualificantes, motivadores e que promovam a saúde dos trabalhadores para que estes sejam ainda mais produtivos e empenhados na prossecução das missões dos seus serviços.

Com este propósito, o Governo vai apostar na garantia da segurança e saúde no trabalho, para garantir ambientes de trabalho que promovam a saúde física e mental e promovam práticas de gestão das pessoas que facilitem a conciliação da vida pessoal e profissional, para apoiar os trabalhadores e evitar quer o *presentismo*, quer o absentismo, reduzindo os elevados custos humanos e orçamentais que lhe estão associados.

(iii) *Melhorar a organização e a gestão pública*

A boa gestão dos recursos humanos que trabalham nos serviços públicos, indispensável à sua sustentabilidade e à motivação dos trabalhadores, justifica que se atribua a maior relevância e se estimulem instrumentos como a mobilidade e os incentivos à inovação e à eficiência na Administração Pública.

Assim, admite-se a constituição de programas específicos de mobilidade, enquanto instrumento de gestão em áreas de maior criticidade ou carência de recursos, aceitando que nesse âmbito possam ocorrer valorizações remuneratórias transitórias previstas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Por outro lado, admite-se que as situações de mobilidade existentes possam ser ainda excecionalmente prorrogadas caso atingissem a sua duração máxima em 2018 e as partes assim o acordem, mas exige-se a definição atempada de eventuais intenções de cessação de mobilidade ou de cedência de interesse público, a comunicar aos serviços de origem previamente à preparação da proposta de orçamento.

1.2. Exercício de revisão da despesa pública

O esforço de racionalização da despesa pública é parte integrante e permanente do processo de formulação e implementação de políticas públicas do Governo. Com esse propósito, está em curso, desde abril de 2016, um trabalho minucioso de análise da organização dos serviços públicos e de promoção de iniciativas de melhoria de eficiência da despesa pública. Consubstancia-se, pois, num exercício permanente, que visa alcançar ganhos de eficiência duradouros que permitam reforçar a sustentabilidade futura dos serviços públicos assente no uso mais responsável dos recursos públicos existentes.

O exercício de revisão da despesa pública incide, atualmente, sobre a gestão de recursos humanos na administração pública, as compras públicas, a Saúde, a Educação, a Justiça, a Administração Interna, a gestão de imobiliário do Estado e o Sector Empresarial do Estado, sendo estas duas últimos desenvolvidos nos pontos 2 e 3.

(i) *Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública*

Reconhecer o mérito dos trabalhadores e dirigentes dos serviços da Administração Pública é um fator importante para assegurar que iniciativas de melhoria de eficiência, promotoras de poupanças sem prejuízo para a qualidade dos serviços, sejam adotadas de forma regular e abrangente por todos os serviços da Administração Central.

Neste âmbito, criou-se, em junho de 2017 um sistema de incentivos para equipas da administração pública, assente em metas de redução efetiva da despesa e de garantia de elevado desempenho dos serviços, e sujeita a avaliação independente.

Estão ainda a ser preparados mecanismos de incentivos às boas práticas nos domínios da gestão de pessoas, programas de saúde ocupacional, e o reforço dos processos de auditoria e fiscalização. Estas medidas contribuirão para melhorar a performance dos trabalhadores e diminuir o elevado impacto humano e orçamental associado ao quadro atual do absentismo na administração Pública. Para 2018, estima-se que as medidas que serão adotadas nesta área tenham um ganho de eficiência na ordem dos 50 milhões de euros.

(ii) *Compras Públicas*

Em matéria de compras de bens e serviços transversais à Administração Pública foi aprovada a centralização da compra de energia (eletricidade, combustível rodoviário e gás natural) na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap).

Com a revisão do Código dos Contratos Públicos abriu-se caminho à finalização e aprovação de um novo modelo de contratação pública de serviços de transporte e alojamento, assente no recurso a portais de reserva *online* e num novo acordo quadro focado na criação de condições de concorrência entre agências de viagens.

No que se refere ao novo modelo de aquisição de serviços de manutenção e gestão de frota, na sequência de uma consulta pública, foi lançado em agosto de 2017 o procedimento de concurso público para a celebração de acordo quadro para a contratação de serviços de gestão de frotas.

Na componente da despesa associada à gestão dos edifícios afetos aos serviços do Estado, encontra-se em planeamento um projeto-piloto de diagnóstico e avaliação de impacto financeiro para uma instalação do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Nos sistemas de informação de suporte às compras foi adquirida e implementada em 2017, no modelo *Software as a Service*, uma nova plataforma eletrónica de contratação

(PEC) para o Sistema Nacional de Compras Públicas que se pretende seja mais evoluída nas componentes de monitorização e gestão da informação.

(iii) Educação

No setor da educação têm vindo a ser adotadas medidas que privilegiam uma gestão mais racional e eficiente do sistema de ensino garantido, o seu bom funcionamento e a sua sustentabilidade presente e futura, através da gestão responsável dos recursos públicos.

Nesta linha mantém-se a revisão de contratos de associação nas regiões onde existe capacidade de oferta da rede pública, gerando uma redução significativa de turmas de início de ciclo a financiar nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo para o ano letivo 2017/18; o esforço de racionalização na constituição turmas, de modo a evitar redundâncias ou turmas com um número muito reduzido de alunos; o combate à fraude nas baixas médicas, conduzindo auditorias recorrentes e sistemáticas da taxa de absentismo em toda a rede escolar; a criação de uma plataforma centralizada para gestão do ciclo de vida do aluno, gerando informação essencial à monitorização da eficácia e qualidade do sistema educativo e com potencial para gerar poupanças, através da eliminação de múltiplos servidores, sistemas e aplicações; procedimentos centralizados de aquisição de bens e serviços transversais e apoio especializado na área das compras, com o objetivo de se conseguir economias de escala e uma capacidade de negociação mais competente; o desenvolvimento de plataformas de gestão financeira e orçamental para monitorizar o orçamento de funcionamento das escolas, as transferências para as autarquias bem como a gestão financeira das tipologias de ensino com financiamento comunitária.

A recente passagem do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE) a Organismo Intermédio possibilitará uma maior eficiência na gestão dos projetos da educação com financiamento comunitário; a implementação do regime de unidade de tesouraria nas escolas e a centralização do processamento de vencimentos, com o objetivo de eliminar interpretações e aplicações diferenciadas da legislação vigente, erros de processamento e pagamentos de comissões bancárias (uma iniciativa cujo calendário de implementação ultrapassa o horizonte de 2017).

(iv) Saúde

As compras centralizadas potenciam a obtenção de condições comerciais que não estão ao alcance de um modelo de compras feitas de forma isolada por cada entidade do SNS. Estima-se que, em 2017, as compras centralizadas, abarcando bens de consumo corrente, medicamentos e dispositivos médicos cheguem a incidir sobre cerca de 2 000

milhões de euros. No caso dos medicamentos, uma avaliação independente dos dados do 1º trimestre de 2017 apurou uma poupança transacional de 35 milhões de euros.

Os acordos com os fornecedores são, igualmente, um instrumento importante para permitir acolher a inovação de uma forma financeiramente sustentável. Em 2017, foram negociados novos acordos, nas áreas das análises clínicas, Hemodiálise, Radiologia, Anatomia Patológica e Medicina Nuclear, esperando-se uma poupança anual de cerca de 14,6 milhões de euros.

No passado, a gestão financeira das Administrações Regionais de Saúde (ARS) implicou atrasos nos pagamentos, e nalguns casos, avultadas penalizações financeiras. O Ministério da Saúde entretanto centralizou estas verbas no orçamento da ACSS-SNS de modo a evitar a criação de novos pagamentos em atraso.

Iniciou-se, em 2016, um processo de internalização na rede do SNS que permite aos utentes optar pelos serviços dos respetivos hospitais da área de residência ou, caso estes tenham listas de espera grandes, serem referenciado para outro hospital. O mesmo acontece na área de cirurgia quando o tempo máximo de resposta garantida é ultrapassado.

Está em preparação a introdução de novos instrumentos de contratualização dos hospitais. Destacam-se os Centros de Responsabilidade Integrada, concebidos como estruturas com autonomia dentro de cada hospital, respondendo pela produção em áreas específicas.

O combate à fraude na saúde permanece um desígnio do Governo. Em 2017 deu-se mais um passo nesta área com a implementação do Centro de Controle e Monitorização do SNS onde se conferirão as faturas de praticamente todos os pagamentos que são efetuados. Foi ainda criado o Grupo de Prevenção e Luta contra a Fraude que está a aperfeiçoar mecanismos de monitorização e prevenção da fraude na área da saúde, tendo identificado e reencaminhado para o Ministério Público e para a Polícia Judiciária, no primeiro semestre de 2017, um conjunto de casos que perfazem 21 milhões de euros.

Na área da Saúde está ainda previsto para 2018 um esforço substancial de diminuição da dívida das entidades do SNS, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais junto de fornecedores (poupança estimada de cerca de 75 milhões de euros). A injeção de capital para diminuição de dívida ocorrerá a par de um reforço significativo dos mecanismos de monitorização e acompanhamento da execução orçamental das entidades do SNS, mediante a criação de uma Unidade de Análise Orçamental desenhada para o efeito, numa iniciativa conjunta entre os Ministérios da Saúde e das Finanças.

(v) Justiça

O Plano “Justiça mais Próxima”, anunciado a 1 de março de 2016, e com elevado foco na melhoria da eficiência do Sistema Judiciário e na relação com o Cidadão, concretizou até à data, 47 medidas das 150 inscritas e com conclusão prevista até final de 2019. O potencial de poupanças (em tempo de trabalho eliminado ou em impacto na despesa) das medidas concluídas ascende a 4,1 milhões de euros por ano.

O projeto “Tribunal +”, assente num novo modelo de atendimento, de simplificação administrativa de secretaria e otimização das tarefas realizadas pelos Oficiais de Justiça, iniciou-se, em modo piloto, no Palácio da Justiça de Sintra e entretanto expandiu, em meados de Janeiro de 2017, a mais 3 núcleos da Comarca Lisboa Oeste (Cascais, Oeiras e Amadora). No projeto-piloto de Sintra apurou-se uma poupança de 11% do tempo total de trabalho dos funcionários (cerca de 37 500 horas/ano). No conjunto dos 4 núcleos citados, assistiu-se a uma redução de mais de um terço dos funcionários dedicados ao atendimento, potenciando a concentração dos Oficiais de Justiça em tarefas de maior valor acrescentado.

O efeito de libertação de recursos associado à expansão do piloto “Tribunal+” a um universo de 25 tribunais de grande e média dimensão que se iniciará em 2018, prevê uma poupança em horas de trabalho equivalente a cerca de 5,17 milhões de euros por ano. À escala nacional estima-se um efeito ponderado de 35 milhões de euros por ano. O aumento de eficiência dos serviços administrativos irá acelerar a recuperação da pendência processual, contribuindo para prazos médios de resolução de processos mais reduzidos, uma justiça mais célere e um melhor serviço ao cidadão.

(vi) Administração Interna

Está em curso um conjunto de iniciativas que visam otimizar o modelo de gestão das Forças de Segurança, centrando os recursos na sua missão principal. Contam-se aqui medidas com o objetivo de externalizar funções de suporte, libertando recursos para a componente operacional. É o caso da concessão a privados da exploração das messes e bares das Forças de Segurança; e a adoção de um novo modelo de gestão do fardamento. Considerando que o conjunto destas medidas se poderá traduzir na reafectação de cerca de 300 efetivos para serviço operacional, reduzindo, assim, as necessidades de recrutamento externo, o impacto orçamental estimado ascende a 3 milhões de euros.

Ainda ao nível dos recursos humanos, está em fase de lançamento um programa específico de mobilidade para as Forças de Segurança, que visa substituir cerca de 200 militares e polícias, atualmente afetos a funções administrativas disseminadas por todo o dispositivo territorial, por pessoal civil em regime de mobilidade. Considerando o

diferencial remuneratório entre os efetivos policiais e os assistentes técnicos em regime de mobilidade, estima-se uma poupança na ordem dos 2 milhões de euros.

Ao nível dos processos, decorrem trabalhos de preparação da aplicação de um “modelo de serviços partilhados” às Forças e Serviços de Segurança, que permitirá eliminar redundâncias e replicação de tarefas administrativas ao longo da estrutura hierárquica, libertando cerca de 20% dos recursos humanos afetos a essas tarefas, simplificando processos e melhorando a sua monitorização e controlo.

Ao nível dos recursos materiais, o investimento nas infraestruturas e nos meios operacionais das Forças e Serviços de Segurança passou a ter uma orientação estratégica, na sequência da aprovação da Lei de Programação (Lei n.º 10/2017, de 3 de março), potenciando a sua capacidade operacional e melhorando as condições de trabalho dos seus militares e polícias. Procura-se, desta forma, introduzir maior racionalidade e eficiência na realização do investimento público, assente numa visão de conjunto e numa perspetiva plurianual, definindo prioridades a médio prazo e evitando decisões casuísticas e descontextualizadas.

Considerando a relevância e dimensão do património imobiliário das Forças e Serviços de Segurança, pretende-se otimizar a sua gestão, através da utilização mais eficiente dos edifícios afetos à missão, incluindo a revisão/cessação seletiva de contratos de arrendamento com privados e a melhoria da gestão dos imóveis destinados a arquivo usados pelos serviços administrativos.

Efeito orçamental de medidas do exercício de revisão da despesa

Descrição da medida		Impacto (M€)
Saúde		
	Revisão de preços e comparticipações	15
	Revisão Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde	9
	Dispositivos médicos e reagentes	23
	Medidas transversais na área do medicamento	10
	Reforço monitorização orçamental e poupança associada a pagamento de dívidas	75
	Combate à fraude	10
Total		142.0
Educação		
	Efeito demográfico	30
	Redução absentismo	10
	Revisão contratos de associação	6.4
	Eliminação comissões bancárias (pagamento salários)	2
	Ganho de eficiência nas despesas de funcionamento das escolas por recurso a novas tecnologias	1
Total		49.4
Compras Públicas		
	Centralização de compra de energia	4.2
	Contratação de transporte e alojamento	8.3
Total		12.5
Administração Interna		
	Externalização de funções de suporte	3
	Programa de mobilidade	2
	Modernização frotas de veículos	4.5
Total		9.5
Redução absentismo (excl. educação)		50
TOTAL		263

1.3.Reforço da qualidade e gestão das finanças públicas

No âmbito da gestão financeira pública, ao longo do ano de 2018, para além do exercício de revisão da despesa pública mencionado no ponto 1.2, será dada continuação aos trabalhos de concretização do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da nova Lei do Enquadramento Orçamental.

Ambos os mencionados normativos encontram-se alinhados com as melhores práticas internacionais, perspetivando-se que a sua progressiva implementação seja um instrumento da melhoria da gestão dos recursos financeiros públicos.

(i) Implementação do SNC-AP

O SNC-AP será aplicável às administrações públicas a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2018. No seguimento do adiamento da aplicação do SNC-AP operado por via do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, veio a Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril, estabelecer a estratégia de disseminação e implementação do referido normativo contabilístico.

Conforme adiantado aquando da apresentação da Proposta de Orçamento do Estado para 2017, atentas as óbvias ligações existentes entre a concretização da nova Lei de Enquadramento Orçamental e a transição para o novo referencial contabilístico, a responsabilidade pela disseminação e implementação do SNC-AP foi cometida à Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO).

É no quadro da UniLEO que foi constituída uma Comissão de Acompanhamento da implementação da reforma da contabilidade pública, a qual conta com a representação de todos os setores da Administração Central, bem como, das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e das associações representativas dos Municípios e das Freguesias.

A Comissão de Acompanhamento reuniu já duas vezes, encontrando-se também agendadas as reuniões dos meses de novembro e dezembro. No ano de 2018, os trabalhos desta comissão continuarão a ser dinamizados, com vista a monitorizar o início da aplicação do SNC-AP pela generalidade das Administrações Públicas.

Paralelamente, tendo sido as lacunas de formação apontadas como uma das dificuldades na transposição para o novo referencial, o Ministério das Finanças, através da UniLEO e do INA, disponibilizou um programa de formação em SNC-AP. Estas atividades formativas, acessíveis de forma gratuita, foram colocadas à disposição de todas as entidades das Administrações Públicas obrigadas à aplicação do SNC-AP. À presente data, encontram-se inscritos mais de 6.000 formandos, oriundos de todos os

setores das administrações. Tendo já começado, de acordo com o respetivo planeamento, a formação em causa prolongar-se-á até Maio de 2018.

Finalmente, também ao nível técnico, nomeadamente no que concerne aos sistemas de informação, foram dados passos no sentido de assegurar que os reportes contabilísticos das entidades que aplicam o SNC-AP se fazem através de uma metodologia comum, que garanta a fiabilidade e comparabilidade da informação recolhida. Em concreto, estão estabelecidas orientações que devem ser adotadas pelas soluções informáticas das entidades públicas e que asseguram a correta submissão dos reportes de informação.

Sendo 2018 o primeiro ano aplicação do novo normativo, com vista a mitigar o risco de disrupções, haverá durante o mesmo um reporte paralelo aos sistemas tradicionais. Estando em causa o primeiro ano de aplicação, é também natural que subsistam dúvidas quanto à aplicação do novo referencial, pelo que o Ministério das Finanças prestará especial atenção a estas matérias, incluindo através da atuação da Comissão de Normalização Contabilística.

Estão, portanto, reunidas as condições para que o ano de 2018 seja o primeiro ano de aplicação do SNC-AP.

(ii) Implementação da nova Lei de Enquadramento Orçamental

Ao longo do ano de 2018 continuar-se-ão a aprofundar os trabalhos de implementação da nova Lei de Enquadramento Orçamental. Para o efeito, será continuada a aposta e o suporte à UniLEO, entidade responsável pela concretização prática do diploma em causa.

Está em causa um trabalho de grande complexidade, não apenas ao nível legislativo, mas também ao nível dos sistemas de informação e da capacitação de recursos humanos que é necessário assegurar para que não apenas a letra, mas também o espírito da nova lei sejam concretizados.

Em termos lógicos, a concretização do sistema contabilístico - a vertente de mensuração - deve anteceder a concretização dos sistemas previsionais - a vertente de orçamentação - e de acompanhamento da execução.

Adicionalmente, a preparação do Orçamento do Estado de acordo com o novo enquadramento exige um trabalho prévio junto de todos os *stakeholders* relevantes com vista a que assegurar a legibilidade e a comparabilidade face a orçamentos de períodos anteriores.

Em particular por esta razão, o Ministério das Finanças manterá um diálogo próximo com os diferentes interessados diretos na implementação da nova Lei de

Enquadramento Orçamental, com vista a assegurar que a reforma subjacente à mesma é interiorizada pelos diferentes setores das Administrações Públicas e aos diferentes níveis da mesma.

A concretização da Lei em causa conduzirá, no limite, ao reequacionar do relacionamento do Ministério das Finanças com os Ministérios Setoriais, nomeadamente através da revisitação do papel das Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais.

Ainda no âmbito dos Programas Orçamentais, há que empreender uma reflexão aprofundada sobre o alcance de tal método de apresentação da proposta de Orçamento do Estado, com vista a definir um modelo que, respeitando o enquadramento constitucional, seja objeto de um consenso alargado.

Face à mudança estrutural que se antecipa serão desenvolvidos todos os esforços para antecipar bloqueios e manter um calendário de trabalhos responsável, sustentável, exequível e conducente a uma implementação da nova Lei de Enquadramento Orçamental que cumpra os objetivos propostos.

2. Administração do património imobiliário do Estado

O atual sistema de gestão de informação do património imobiliário público apresenta insuficiências que se refletem negativamente na preservação e potenciação do seu valor económico, cultural e social. O universo do património imobiliário público varia consoante as fontes de informação, tornando a gestão, em alguns casos, inoperante.

Considerando que o conhecimento da realidade é prévio à boa gestão, o Governo tem procurado potenciar sinergias e complementaridades entre a Direção-Geral do Tesouro e Finanças - a entidade gestora do património imobiliário público - e a Estamo, Participações Imobiliárias, S.A. - empresa pública com atividade no setor imobiliário - no sentido de se proceder à inventariação e regularização registral, cadastral e matricial dos imóveis do Estado.

Neste contexto, os orçamentos destas entidades serão dotados, em 2018, dos fundos necessários à prossecução desta medida, a qual visa dotar o Governo de um conhecimento mais profundo e preciso de todo o património imobiliário público. Para dar continuidade ao trabalho atualmente em curso, serão constituídas equipas de trabalho, entre as duas entidades, tendentes a delinear as linhas de implementação desta medida, a qual poderá envolver também entidades externas.

Concomitantemente, encontram-se a decorrer trabalhos preparatórios para uma reorganização institucional da gestão do património imobiliário público, com a qual o Governo pretende uma alocação mais eficiente dos imóveis do Estado, tomando em consideração as necessidades de ocupação dos serviços e organismos públicos. De igual modo pretende-se promover uma melhor gestão destes imóveis, através de procedimentos de alienação, arrendamento e de outras operações imobiliárias de rentabilização.

Ao longo do tempo, tem sido descurada a possibilidade de colmatar as necessidades de instalação dos serviços e organismos públicos através de imóveis do Estado que se encontrem disponíveis, o que tem resultado em ineficiências. Com efeito, pretende-se que as futuras decisões de instalação de serviços públicos observem as melhores práticas internacionais neste domínio e que contribuam para uma gestão mais eficiente do património.

Em virtude da atonicidade do património imobiliário público, disperso por todo o território, está também a ser considerada pelo Governo a criação de pontos focais para interação com os municípios, mediante a criação de unidades com cariz permanente. Esta articulação permitirá um contacto direto e mais personalizado com os municípios, conhecedores profundos da realidade imobiliária local e com quem a Administração Central mantém relações permanentes na área do imobiliário.

Para além das referidas alterações na estrutura operacional, será estudada a necessidade de se proceder a uma revisão legislativa do atual regime jurídico, com o objetivo de melhorar a eficiência dos procedimentos inerentes à gestão do património imobiliário público.

Em matéria de simplificação administrativa, o Governo encontra-se a promover a criação do Portal do Imobiliário Público, uma plataforma eletrónica que permitirá desburocratizar os pedidos para instalação dos serviços ou organismos públicos, bem como servir de interface e ponto de contacto entre o Estado e potenciais investidores.

3. Administração do Setor Empresarial do Estado

É convicção do Governo que apenas se conseguirá manter uma trajetória de desempenho económico e financeiro sustentável para o Sector Empresarial do Estado (SEE) com o aprofundar da análise do processo decisório e do conseqüente mérito do mesmo. Com o objetivo de alcançar ganhos de eficiência permanentes e regulares, avançou-se em 2017 com o desenvolvimento de instrumentos de gestão que permitem

um melhor escrutínio da despesa das empresas, abrindo caminho para a materialização desses ganhos de eficiência.

Em 2016, o SEE passou a apresentar capitais próprios positivos. Em 2018, mantendo-se a atual trajetória de desempenho económico-financeiro, o SEE poderá apresentar pela primeira vez um resultado líquido equilibrado ou muito próximo do equilíbrio.

O esforço de redução e eliminação de despesa ineficiente tem envolvido uma reorganização do SEE por eliminação de organizações que se revelam supérfluas, seja pela obsolescência da sua missão, seja pela necessidade de criação de sinergias ou de economias de escala.

O Governo iniciou em 2017 um processo de revisão de despesa focado no aperfeiçoamento dos mecanismos de monitorização e acompanhamento da despesa, com o objetivo de avaliar a qualidade desta, de forma sistemática e exaustiva. Pretende-se, assim, desta forma, assegurar um processo de avaliação contínuo da despesa do SEE, ajustando o seu alcance e orientação em função dos resultados obtidos.

Em 2018, as decisões relativas ao SEE beneficiarão da implementação de medidas de aumento da eficiência na utilização e gestão dos recursos disponíveis, discutidas no âmbito do exercício de avaliação da despesa pública, com base em critérios de custo e eficácia. Ao longo de 2018 dar-se-á continuidade ao processo de desenvolvimento de um ambiente de inovação permanente no SEE, procurando, dentro de uma política de consolidação orçamental, a adoção de medidas de valorização do exercício de funções públicas.

O Governo, em 2018, promoverá a criação de condições de sustentabilidade económica e financeira das empresas públicas, sem colocar em causa a prestação do serviço público. As empresas do SEE deverão continuar a prosseguir uma política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, adequando-os às efetivas necessidades de uma organização eficiente. O crescimento da sua estrutura apenas deverá ocorrer em situações devidamente fundamentadas e mediante autorização dos membros do Governo responsáveis pelo setor atividade e da área das finanças. Essas situações deverão ser expressamente previstas e analisadas no âmbito da aprovação do respetivo plano de atividades e orçamento de cada entidade. Será ainda prosseguida uma política de otimização da estrutura de gastos operacionais, que promova o seu equilíbrio operacional. O crescimento global do endividamento das empresas públicas ficará limitado a 2%.

No âmbito da promoção da melhoria da gestão do SEE, preveem-se ainda alterações ao seu modelo de governação, que se estendem por cinco domínios: (i) sistemas de

informação; (ii) planos de atividade e orçamento; (iii) acompanhamento da execução trimestral; (iv) modelo de financiamento; e (v) contratos de gestão e incentivos.

- (i) No que respeita aos sistemas de informação, em 2017, iniciaram-se experiências piloto de implementação de um *web service*, o qual permitirá a recolha direta, dos sistemas de contabilidade das empresas públicas, de informação relevante para o acompanhamento e avaliação das suas atividades. Este novo sistema possibilitará a criação de rotinas de validação que aumentem a qualidade de reporte. Esta ferramenta capacitará o acionista para a deteção mais célere de desvios aos objetivos previamente fixados, permitindo intervenções atempadas de correção das políticas de gestão. Esta ferramenta já está em fase de teste e prevê-se a sua aplicação generalizada em 2018.
- (ii) No contexto da análise dos Planos de Atividades e Orçamentos (PAO), passaram a ser avaliadas as implicações sobre a situação financeira e patrimonial das empresas de uma forma mais exaustiva e com um horizonte temporal mais alargado (três anos). Em 2018 a análise do impacto desses planos sobre o equilíbrio das contas públicas será feita de forma regular e sistemática, não se limitando às empresas ou grupos de maior dimensão. As novas atividades e os novos investimentos materialmente relevantes serão, também, objeto de análise individualizada. As propostas de PAO devem ser acompanhadas dos elementos que permitam avaliar o retorno dos investimentos do ponto de vista da qualidade e eficiência na provisão de bens e serviços públicos, da calendarização dos investimentos e do seu detalhe financeiro, da estrutura de financiamento e dos resultados a atingir.
- (iii) Durante o ano de 2018, a introdução de instrumentos de acompanhamento trimestral da execução dos PAO, incluindo mecanismos de *early warning*, possibilitará uma identificação mais célere de desvios e a adoção de estratégias de correção. Associada a esta preocupação, será implementada uma metodologia de avaliação de riscos, que permitirá hierarquizar as empresas por graus e priorizar o esforço de acompanhamento. Caso se julgue necessário, deverá ser apresentado um programa de redução de custos circunstanciado, o qual inclua medidas geradoras de economia e eficiência, explicita a natureza das poupanças a obter e quantifique os respetivos ganhos.
- (iv) Quanto ao modelo de financiamento será também aprofundada a articulação entre as entidades de controlo do SEE, no sentido de um maior acompanhamento do endividamento das empresas públicas e de modo a fortalecer a centralização da tesouraria do Estado. Em resultado, esta medida permitirá reduzir os custos financeiros e tornar mais sólido o modelo de financiamento empresarial (capital vs. dívida).

(v) A última fase do ciclo de revisão de despesa das empresas do SEE está integrada no processo de prestação de contas e é orientada para a avaliação dos resultados operacionais e financeiros numa perspetiva estratégica. Esta informação possibilitará avaliar que atividades da empresa devem ser privilegiadas, reduzidas ou mesmo gradualmente eliminadas. De igual modo, esta informação deverá contribuir para a avaliação do desempenho dos gestores, facilitando o confronto entre objetivos e resultados, e permitir a apreciação do nível de cumprimento dos objetivos e a criação dos incentivos corretos à boa gestão. Em articulação com os contratos de gestão, serão ponderadas as regras de remuneração variável dos gestores das empresas do SEE, de modo a premiar/estimular o bom desempenho e a boa governação.

O esforço de redução e eliminação de despesa ineficiente passa ainda pela racionalização da contratação de serviços especializados, mediante a existência de um centro de conhecimento e competências ancorado na Parpública, Participações Públicas, SGPS, S.A (Parpública). Em 2018, prevê-se o reforço dos recursos humanos afetos a este centro, dando-se, assim, mais um passo na capacitação técnica do Estado, na internalização de custos e na redução de contratações externas. A Parpública deverá no âmbito da reorientação do seu papel contribuir para o aprofundamento dos mecanismos de prestação de apoio técnico ao exercício da tutela financeira do Estado sobre as empresas públicas e à prestação de serviços no domínio da liquidação de sociedades dissolvidas pelo Estado ou por outros.

4. Gestão da dívida pública

A gestão da dívida pública direta do Estado deve assegurar as necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental prevista, respeitando os princípios definidos na Lei-Quadro da Dívida Pública (Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro).

Em 2018 a gestão da dívida pública deverá prosseguir os seguintes objetivos:

- Minimizar custos diretos e indiretos do financiamento numa estratégia de longo prazo;
- Garantir a distribuição adequada das amortizações pelos vários exercícios orçamentais;
- Prevenir a excessiva concentração temporal de amortizações;
- Evitar a exposição a riscos excessivos;
- Alargar a base de investidores, no âmbito da melhoria do *rating* e da expansão para novos mercados de dívida;

- Promover o funcionamento equilibrado e eficiente dos mercados financeiros.

No contexto da saída do programa de assistência económica e financeira, a gestão da dívida pública tem privilegiado a redução do risco de refinanciamento. Com efeito, superando concretas condições de mercado menos favoráveis, o Estado tem conseguido financiar-se em mercado a taxas de juro historicamente baixas.

A recuperação sustentada dos indicadores macroeconómicos e orçamentais tem sido amplamente reconhecida pelas instituições nacionais e internacionais, culminando na saída do Procedimento por Défice Excessivo e na subida do *rating* atribuído pela *Standard & Poor's* (a par da perspetiva positiva pela *Fitch* e pela *Moody's*). A curto prazo, continua a perspetivar-se a melhoria do *rating* da dívida pública pelas agências de notação financeira.

Estes desenvolvimentos já se refletiram numa melhoria significativa das condições de acesso aos mercados internacionais de dívida pública, o que já se traduziu, e espera-se que continue a traduzir, numa redução do custo de financiamento. No passado dia 8 de novembro, Portugal emitiu a 10 anos no montante mais elevado deste ano num leilão com uma única linha (EUR 1250 milhões) e à taxa mais baixa de sempre em leilões a 10 anos (1,939%).

O Governo tem intenção de prosseguir a estratégia de amortização antecipada do empréstimo do FMI, com o benefício de reduzir a despesa com juros, suavizar o perfil de amortizações e aumentar a maturidade média da dívida pública. Assim, é expectável que a redução da taxa de juro implícita mantenha a trajetória descendente, devendo alcançar um valor inferior a 3,0%, em 2018.

A melhoria da taxa de juro gera benefícios não apenas para o financiamento do Estado mas, de igual importância, para o financiamento do sistema financeiro português, para o financiamento das empresas e para o financiamento das famílias. A melhoria das taxas de juro, fruto também das políticas adotadas - como comprova a redução do *spread* em relação a outros países - consubstancia, assim, uma efetiva melhoria para a competitividade do tecido empresarial português.

A redução da taxa de juro implícita, a par da redução esperada do *stock* de dívida pública em percentagem do PIB (para 126,2% no final de 2017 - a maior queda em 19 anos - e para 123,5% no final de 2018), deverá refletir-se também numa redução sustentada da despesa com juros em percentagem do PIB (de um máximo de 4,9%, entre 2012 e 2014, para 3,6%, em 2018).

Ainda assim, importa ter presente que em 2018 as condições de acesso ao mercado poderão ser afetadas pela anunciada redução gradual dos estímulos monetários pelo BCE e pela alteração do enquadramento regulatório do sistema financeiro europeu.

Estes desafios aconselham moderação na tomada de riscos, prosseguindo o Governo uma estratégia de eficiência e prudência na gestão da dívida pública.

5. Orientações da política fiscal

5.1. Alívio fiscal

(i) Novos escalões de IRS

A reformulação dos escalões de IRS, aumentando dos atuais cinco escalões para sete, deu-se através do desdobramento em dois do segundo e terceiro escalões, e com o ajuste marginal do limite inferior do quarto escalão. Assim, os rendimentos coletáveis entre 7091€ e 10700€ sofrerão uma redução da taxa marginal de imposto dos atuais 28,5% para 23%, e os rendimentos coletáveis entre 20261€ e 25000€ terão uma redução da taxa marginal de 37% para 35%. Estas alterações permitem que a taxa média de imposto se reduza a partir do segundo escalão e até ao último escalão de rendimento coletável.

Escalões atuais			Escalões propostos		
Intervalos de rendimento coletável	Tx. Marginal	Tx. Média	Intervalos de rendimento coletável	Tx. Marginal	Tx. Média
< 7091	14,50%	14,500%	< 7091	14,50%	14,500%
]7091 ; 20261]	28,50%	23,600%]7091 ; 10700]	23,00%	17,367%
]10700 ; 20261]	28,50%	22,621%
]20261 ; 40522]	37,00%	30,300%]20261 ; 25000]	35,00%	24,967%
]25000 ; 36856]	37,00%	28,838%
]36856 ; 80640]	45,00%	37,613%
]40522 ; 80640]	45,00%	37,613%			
> 80640	48,00%	-	> 80640	48,00%	-

A opção pelo desdobramento dos atuais segundo e terceiro escalões resulta da verificação de uma elevada concentração de contribuintes naqueles intervalos de rendimento. Na medida em que os contribuintes do primeiro escalão acabam, por via dos seus baixos rendimentos, por não terem imposto a pagar, qualquer alteração das taxas marginais neste escalão teria um efeito praticamente nulo. A alteração das taxas marginais nos intervalos de rendimento coletável anteriormente referidos, e as suas

consequências na redução da taxa média de imposto, permitirão uma redução da coleta para rendimentos até aos 45 mil euros anuais. Esta redução poderá atingir um valor máximo de 586€ para agregados com 2 sujeitos passivos (ou 293€ no caso de um sujeito passivo) relativamente às regras de 2017, chegando a representar menos 9,5% para os agregados com rendimento coletável próximo de 11 mil euros.

(ii) Mínimo de existência

Adicionalmente, procede-se à atualização do mínimo de existência. O mínimo de existência permite garantir que qualquer contribuinte não aufera um rendimento inferior a um determinado valor por via da aplicação do IRS.

As duas alterações efetuadas residem, em primeiro lugar, na atualização do mínimo de existência e, em segundo, no seu alargamento para os rendimentos da categoria B, auferidos no âmbito de atividades especificamente previstas na tabela anexa à Portaria n.º 1011/2001, de 21 de agosto¹, para que seja garantida a aplicação do mínimo de existência nos mesmos moldes aplicáveis aos contribuintes com rendimentos predominantemente das categorias A e H.

A atualização do mínimo de existência passará a ser feita através da indexação deste ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), garantindo assim uma frequente atualização do montante do mínimo de existência, ao invés de definir o seu valor concreto no Código do IRS. Introduce-se, também, uma cláusula de salvaguarda por forma a garantir que em resultado da aplicação desta nova fórmula nunca possa resultar que o mínimo de existência seja inferior ao valor anual da retribuição mínima mensal garantida.

(iii) Impenhorabilidade da totalidade dos rendimentos da categoria B

Com vista a proteger contribuintes que não tinham salvaguardada a impenhorabilidade de parte dos seus rendimentos, prevê-se a impenhorabilidade de 2/3 da parte líquida dos rendimentos auferidos no âmbito das atividades especificamente previstas na Portaria n.º 1011/2001, de 21 de agosto (a que se refere o artigo 151.º do código do IRS), quando o executado não aufera, no mês a que se refere a apreensão, vencimentos, salários, prestações periódicas pagas a título de aposentação ou de qualquer outra regalia social, seguro, indemnização por acidente, renda vitalícia, ou prestações de qualquer natureza que assegurem a subsistência do executado.

¹ Incluem-se na referida tabela, por exemplo: arquitetos, artistas de teatro e bailado, pintores, desportistas, engomadores, jornalistas e repórteres, tradutores, explicadores, formadores, amas, entre outros.

(iv) Dedução de rendas por estudantes deslocados

No que respeita ao apoio ao arrendamento por parte de estudantes deslocados, o Governo propõe a dedução até 200€, a título de despesas de educação, dos encargos com rendas por parte de estudantes até aos 25 anos, com possibilidade de aumento de 800€ para 900€ do limite global da dedução por despesas de educação, quando a diferença seja relativa a rendas.

Para efeitos de controlo desta dedução, os recibos serão emitidos com a indicação de que o arrendamento em causa respeita a estudante que se encontra deslocado da residência permanente do agregado familiar.

Simultaneamente, prevê-se que a dedução em causa não seja cumulável, em relação ao mesmo imóvel, com a dedução relativa a encargos com imóveis prevista no artigo 78.º-E.

5.2. Novo sistema liquidador no Imposto do Selo

Procede-se, também, a alterações ao sistema de liquidação do Imposto do Selo com vista a permitir um controlo mais eficaz por parte da administração fiscal. Assim, os sujeitos passivos² passam a estar obrigados à entrega de uma declaração eletrónica, nos prazos do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Imposto do Selo, que discrimine, nomeadamente: i) o valor tributável das operações e factos sujeitos a imposto do selo; ii) o valor do imposto liquidado, identificando os titulares do encargo; iii) as normas legais ao abrigo das quais foram reconhecidas isenções, identificando os respetivos beneficiários; e iv) o valor do imposto compensado, nos termos do artigo 51.º, identificando o período de imposto compensado e os beneficiários da compensação.

5.3. Atualização de taxas

São atualizadas em linha com o valor da inflação (1,4%) as taxas do IABA, Imposto do Tabaco, ISV e IUC.

5.4. Imposto sobre os alimentos com elevado teor de sal

O Governo manifestou no seu conjunto a sua preocupação pela prevalência de doenças crónicas muito associadas ao consumo de alimentos com excessivo teor de sal.

Pretende-se - à semelhança do que fizemos no ano transato com as bebidas açucaradas - através da via fiscal - que não prejudica as necessárias campanhas de prevenção no

² Exemplo: notários, instituições financeiras, entidades mutuárias, seguradoras, etc... (n.º 1 do art.º 2.º do CIS)

âmbito da saúde pública, em particular nos grupos etários mais jovens - dissuadir consumos e alterá-los para hábitos mais saudáveis.

Assim, passarão a ser tributados os produtores e importadores que introduzem no mercado uma gama muito específica de produtos: bolacha e biscoitos, alimentos que integrem flocos de cereais e cereais prensados e batatas fritas, a uma taxa de 80 cêntimos por quilo, desde que contenham mais de um grama de sal por 100 gramas de produto acabado.

A receita deste imposto é consignada ao Serviço Nacional de Saúde.

Receita prevista: 30 milhões de euros

5.5. Apoio às empresas

Na linha dos anteriores Orçamentos, também o Orçamento do Estado de 2018 dedica especial atenção ao apoio às empresas, incentivando a sua recapitalização e a sua competitividade . Entre as medidas de apoio às empresas destacam-se:

- a. Alteração do regime de remuneração convencional do capital social;
- b. Novo incentivo à recapitalização de empresas;
- c. Alteração do Código Fiscal de Investimento no âmbito do reinvestimento de lucros;
- d. Benefícios à reestruturação de empresas;
- e. Dedução de créditos incobráveis.

Estas medidas prosseguem os esforços do Programa Capitalizar, dando promovendo apoios concretos e estruturantes ao tecido empresarial português e, também por essa via, promovendo a geração de emprego sustentável. Incentiva-se, assim, a resposta ao crónico défice de capital das empresas portuguesas, que foi agravado durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira.

(i) Remuneração convencional do capital social

No âmbito do programa “Capitalizar”, alarga-se o regime à conversão de créditos de terceiros (e não apenas de sócios).

(ii) Recapitalização de empresas

Consagra-se um novo incentivo à recapitalização no âmbito do programa Capitalizar. Trata-se de um crédito de 20% das entradas efetuadas que será dedutível em futuros dividendos e mais-valias até 6 períodos de tributação. O benefício é apenas dirigido a sujeitos passivos de IRS.

A decisão de se considerar este benefício para sócios pessoas singulares está diretamente relacionada com o facto de, independentemente das várias estruturas societárias, no "fim da cadeia", os sócios das empresas serem sempre pessoas singulares e serem essas pessoas singulares que devem capitalizar as empresas.

Acresce que, a reforma do IRC veio introduzir alterações significativas ao regime de dupla tributação económica de lucros distribuídos. Trata-se de um regime de *participation exemption* de cariz universal, ou seja, aplicável ao investimento independentemente do país ou região em que este se materialize, salvo as indispensáveis normas anti-abuso, e horizontal, por ser aplicável tanto à distribuição de lucros e de reservas, quanto às mais-valias, e, bem assim, às diversas operações suscetíveis de serem consideradas substitutos próprios destas operações.

(iii) Reinvestimento de lucros

É aumentado o prazo (de dois para três anos, contados a partir do final do período de tributação a que correspondam os lucros retidos) em que é possível efetuar a dedução. O montante máximo dos lucros retidos e reinvestidos é aumentado de € 5.000.000,00 para € 7.500.000,00. No caso das micro e pequenas empresas a dedução é feita até 50% da coleta do IRC; para as restantes (médias) a dedução é, nos termos do n.º 3 deste artigo até à concorrência de 25% da coleta do IRC.

Em caso de não concretização da totalidade do investimento nos termos e no prazo previsto para o efeito, de não constituição da reserva especial ou de incumprimento da regra que determina que esta não pode ser utilizada para distribuição aos sócios antes do fim do 5º exercício posterior ao da constituição, a devolução da parte correspondente do imposto que deixou de ser liquidado é adicionado ao montante de imposto a pagar relativo ao 3º período de tributação seguinte (na regra atual era o 2º período de tributação seguinte).

(iv) Benefícios à reestruturação de empresas

Esta é uma medida de simplificação. Dados os elevados custos de contexto com o reconhecimento do benefício fiscal à reorganização de empresas em resultado de operações de reestruturação ou de acordos de cooperação, este que passa a ser automático. O impacto orçamental é tendencialmente neutro.

(v) Dedução de créditos incobráveis

Esta alteração legislativa pretende concretizar uma das medidas adicionais do Programa Capitalizar, constante do anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2017, de 8 de junho, integrada no eixo da Fiscalidade: "Alteração do CIVA e do CIRC para compatibilização com as medidas legislativas do Eixo da Reestruturação

Empresarial”. A redação clarifica e tipifica as situações em que os créditos incobráveis são considerados na determinação do lucro tributável. Estas alterações permitem harmonizar várias normas que regulam aspetos relacionados com a reestruturação empresarial, nomeadamente do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) com o Código do IVA e IRC, suprimindo-se um desajustamento que se verificava neste Código na medida em que remetia para momentos processuais que não tinham reflexo preciso no CIRE.

Anexos

A.1. Orçamento do Programa Finanças (P004)

Quadro 1- Finanças (P004) - Despesa Total Consolidada (exclui Dotação Provisional) (M€)

	2017	2018	Variação (%)	Estrutura 2018 (%)
	Estimativa	Orçamento		
Estado	3 075,6	3 603,0	17,1	79,3
Atividades	3 067,5	3 592,9	17,1	79,1
Com cobertura em receitas gerais	2 469,6	2 972,0	20,3	65,4
Funcionamento em sentido estrito	301,7	232,4	-23,0	5,1
Dotações Específicas				
Despesas excecionais	457,6	774,0	69,1	17,0
Encargos com protocolo de cobrança	21,2	21,2	0,0	0,5
Transferências UE (Cap.70 do Ministério Finanças)	1 473,9	1 714,0	16,3	37,7
Transferência de Receita Consignada				
Cobranças coercivas	28,3	48,5	71,3	1,1
Contribuições sobre o sector bancário	187,0	182,0	-2,7	4,0
Com cobertura em receitas consignadas	597,9	620,9	3,8	13,7
Projetos	8,1	10,1	24,9	0,2
Financ. nacional	4,1	4,4	8,2	0,1
Financ. comunitário	4,0	5,7	41,8	0,1
Serviços e Fundos Autónomos	238,5	257,0	7,8	5,7
Entidades Públicas Reclassificadas	721,2	682,9	-5,3	15,0
Consolidação entre e intra-subsetores	1 400,6	1 898,7		
Despesa Total Consolidada	12 998,9	15 429,5	18,7	-
Despesa Efetiva Consolidada	3 671,6	4 090,4		
Por Memória				
Ativos Financeiros	8 694,0	11 962,0		
Passivos Financeiros	1 670,1	823,3		
Consolidação de Operações Financeiras	1 036,8	1 446,1		

Nota:

A estrutura em % é calculada em relação à despesa total não consolidada do Programa;

Não inclui ativos e passivos financeiros

Quadro 2 - Finanças (P004) - Despesa dos SFA por Fontes de Financiamento (M€)

	2017	Orçamento 2018					Total	Variação (%)
	Estimativa	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Financiamento Comunitário	Transferências das AP	Outras Fontes		
Total SFA	238,5	63,5	187,5	3,3	2,8	-	257,0	7,8
Total EPR	721,2	96,8	565,0	-	21,2	-	682,9	-5,3
Sub-Total	959,7	160,2	752,5	3,3	24,0	-	940,0	-2,1
Consolidação entre e intra-setores	47,1	-	93,1	-	-	-	93,1	97,9
Despesa Total Consolidada	3 775,7	245,5	6 582,1	3,3	24,0	-	6 854,9	81,6
Despesa Efetiva Consolidada	946,8	160,2	742,1	3,3	24,0	-	929,6	-1,8
Por Memória								
Ativos Financeiros	1 192,9	85,2	5 099,4	-	-	-	5 184,7	
Passivos Financeiros	1 670,1	-	823,3	-	-	-	823,3	
Consolidação de Operações Financeiras	34,1	-	82,8	-	-	-	82,8	

Nota:

Não inclui ativos e passivos financeiros.

Quadro 3 - Finanças (P004) - Despesa por Classificação Económica (exclui Dotação Provisional) (M€)

Classificador Económico	Orçamento 2018					Estrutura 2018 (%)
	Estado	SFA Incluindo EPR			Total Consolidado	
		SFA	EPR	Total		
DESPESA CORRENTE	3 407,8	249,8	526,2	776,0	3 816,7	24,7
01 - Despesas com Pessoal	521,2	46,3	53,9	100,2	621,4	4,0
02 - Aquisição de Bens e Serviços	122,8	28,6	114,0	142,6	265,4	1,7
03 - Juros e Outros Encargos	0,0	0,0	304,7	304,7	211,5	1,4
04 - Transferências Correntes	2 416,5	165,2	0,1	165,2	2 307,9	15,0
05 - Subsídios	116,6	-	-	-	116,6	0,8
06 - Outras Despesas Correntes	230,6	9,7	53,6	63,3	293,9	1,9
DESPESA DE CAPITAL	6 972,5	361,8	5 810,2	6 172,0	11 612,8	75,3
07 - Aquisição de Bens de Capital	19,6	4,7	20,1	24,8	44,4	0,3
08 - Transferências de Capital	175,6	2,5	136,6	139,1	229,2	1,5
09 - Ativos financeiros	6 777,3	354,6	4 830,1	5 184,7	10 598,1	68,7
10 - Passivos financeiros	-	-	823,3	823,3	741,1	4,8
11 - Outras Despesas de Capital	-	0,1	-	0,1	0,1	0,0
Consolidação entre e intra-setores	1 632,8	89,9	176,0	265,9	1 898,7	12,3
Despesa Total Consolidada	8 747,4	521,7	6 160,4	6 682,1	15 429,5	-
Despesa Efetiva Consolidada	3 333,5	167,1	589,7	756,8	4 090,4	-
Por Memória						
Ativos Financeiros	6 777,3	354,6	4 830,1			
Passivos Financeiros	-	-	823,3			
Consolidação de Operações Financeiras	1 363,4	-	82,8			

Nota:

A estrutura em % é calculada em relação à despesa total consolidada do Programa.

Quadro 4 - Finanças (P004) - Despesas Excepcionais (M€)

Despesas Excepcionais	2017 Estimativa	2018 Orçamento	Variação %
01 - BONIFICAÇÃO DE JUROS	36,2	46,1	27,2
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	3,7	3,2	-14,1
HABITAÇÃO	32,5	42,9	31,9
02 - SUBSÍDIOS E INDEMNIZAÇÕES COMPENSATORIAS	134,0	121,4	-9,4
APOIO À FAMÍLIA	53,7	35,0	-34,8
APOIO FINANCEIRO A RAA	3,8	-	-100,0
HABITAÇÃO	12,7	15,2	19,5
SUBSÍDIOS AO SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO	24,1	20,2	-16,0
TRANSPORTES AÉREOS	5,1	14,9	190,9
TRANSPORTES FERROVIÁRIOS	9,8	9,5	-3,0
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	24,8	26,6	7,2
03 - GARANTIAS FINANCEIRAS	0,2	130,3	57 202,9
AVALES/OUTRAS GARANTIAS/RISCO DE CAMBIO	0,2	130,3	57 202,9
04 - AMOEDAÇÃO	15,2	16,2	6,4
CUSTOS DE AMOEDAÇÃO - MOEDA CORRENTE/MOEDA DE COLEÇÃO	15,2	16,2	6,4
05 - ATIVOS FINANCEIROS	7 501,1	6 777,3	-9,6
AÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	5 026,0	2 466,8	-50,9
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	9,1	28,6	213,0
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	-	10,0	N/A
EMPRESTIMOS A M/L PRAZO	2 385,5	3 341,1	40,1
EMPRESTIMOS A M/L PRAZO - FUNDO DE RESOLUÇÃO	-	850,0	N/A
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E EXPROPRIAÇÕES	80,5	80,8	0,4
06 - COMISSOES E OUTROS ENCARGOS	289,8	478,1	65,0
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS E RESPONSABILIDADES	11,5	67,3	487,4
COMISSAO DE GESTAO	2,2	1,6	-29,4
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	65,7	79,9	21,7
CORREÇÕES FINANCEIRAS - IFAP	63,5	66,3	4,5
DESPEAS DA REPRIVATIZAÇÃO DO BPN	14,8	11,5	-22,3
ENCARGOS COM PROTOCOLOS DE COBRANÇA	21,2	21,2	0,0
GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	6,2	11,4	84,2
PROTECÇÃO SOCIAL DE BASE	8,7	7,7	-11,2
TRANSFERENCIA GRECIA	83,6	144,0	72,3
TRANSFERENCIA TURQUIA	10,7	5,4	-49,7
OUTRAS TRANSFERENCIAS - EMPORDEF	1,8	15,5	760,9
OUTRAS TRANSFERENCIAS - FUNDO AZUL	-	0,2	N/A
OUTRAS TRANSFERENCIAS - AGENCIA DESENV. E COESAO	-	46,1	N/A
07 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMONIO DO ESTADO	30,0	15,0	-50,1
EDIFÍCIOS	30,0	15,0	-50,1
Total Geral	8 006,6	7 584,4	-5,3

Quadro 5 - Finanças (P004) - Despesa não consolidada por entidade (€)

	2017	2018	VARIAÇÃO
1018	8 562 418 922	7 584 384 870	-11%
2666	1 038 000 000	1 294 895 520	25%
2962	3 535 808	3 535 808	0%
3130	585 959 190	570 044 731	-3%
4225	16 829 755	13 294 316	-21%
4228	11 447 184	11 447 184	0%
4235	4 865 264	5 523 315	14%
4238	1 774 569 936	1 889 170 071	6%
4387	187 000 000	182 000 000	-3%
4417	48 500 000	48 500 000	0%
4423	209 753	209 753	0%
4424	667 252	667 252	0%
4425	844 297	844 297	0%
4426	790 663	790 663	0%
4432	29 739 246	32 810 887	10%
4433	3 361 118	3 361 118	0%
4434	9 746 574	8 675 429	-11%
4435	10 843 461	10 974 999	1%
4436	4 156 301	4 131 681	-1%
4437	9 507 630	9 911 780	4%
5213	4 945 000		-100%
5214	100 834 538	96 896 895	-4%
5215	31 262 525	31 502 400	1%
5218	303 380 540	258 155 400	-15%
5221	20 494 150	28 017 051	37%
5224	21 734 358	24 021 007	11%
5739	13 119 718	13 118 296	0%
5756	218 316 200	165 509 850	-24%
5760	3 237 783	3 056 864	-6%
5781	118 685 516	161 715 959	36%
5782	388 788 030	415 308 745	7%
5857	22 776 191	22 834 867	0%
5913	109 121 406	68 547 104	-37%
5914	777 370	501 790	-35%
5915	1 098 759 580	144 912 852	-87%
5916	15 256	22 367	47%
5917	25 562 619	3 808 139	-85%
5918	33 800	16 745	-50%
5919	458 146 135	1 167 000 000	155%
5921	958 290	211 370	-78%
5923	50 000	25 000	-50%
5924	1 245 711	30 279 483	2331%
5925	202 500	3 687 606	1721%
5926	53 727 035	64 326 997	20%
5927	307 915	304 495	-1%
5928	480 000	22 480 000	4583%
5930	18 516 100	12 500	-100%
5931	380 700 925	512 618 675	35%
5932	956 239 502	3 314 286 918	247%
5956	11 038 865	9 881 406	-10%
5969	404 342	298 610	-26%
5970	21 769 971	53 315 100	145%
5971	3 126 755	3 126 755	0%
5972	74 125	74 125	0%
5974	171 125 562	307 881 305	80%
5975	767 621	767 621	0%
5976	349 943	349 943	0%
5977	24 789	24 789	0%
5978	242 749	7 676 000	3062%
5992		9 045 255	0%
5999		2 356 796	0%
Total Geral	16 864 335 769	18 623 150 754	10%

A.2. Orçamento do Programa Gestão da Dívida Pública (P005)

Quadro 6 - Gestão da Dívida Pública (P005) - Despesa Total Consolidada (exclui Dotação Provisional) (M€)

	2017	2018	Variação (%)	Estrutura 2018 (%)
	Estimativa	Orçamento		
Estado	7 154,0	7 268,0	1,6	96,6
Atividades	7 154,0	7 268,0	1,6	96,7
Com cobertura em receitas gerais	7 154,0	7 268,0	1,6	96,7
Dotações Específicas				
Juros	7 154,0	7 268,0	1,6	96,7
Com cobertura em receitas consignadas	0,0	0,0		0,0
Projetos	0,0	0,0		0,0
Financ. nacional	0,0	0,0		0,0
Financ. comunitário	0,0	0,0		0,0
Serviços e Fundos Autónomos	1 006,7	251,6	-75,0	3,3
Entidades Públicas Recllassificadas	0,0	0,0		0,0
Consolidação entre e intra-subsetores	1 004,3	635,1		
Despesa Total Consolidada	67 108,4	77 054,5	14,8	-
Despesa Efetiva Consolidada	7 156,4	7 269,5		
Por Memória				
Ativos Financeiros	454,9	385,0		
Passivos Financeiros	59 497,2	69 785,0		
Consolidação de Operações Financeiras	0,0	385,0		

Nota:

A estrutura em % é calculada em relação à despesa total não consolidada do Programa;

Não inclui ativos e passivos financeiros

Quadro 7 - Gestão da Dívida Pública (P005) - Despesa não consolidada por entidade (€)

	2017	2018	VARIAÇÃO
1030 ENCARGOS DA DIVIDA	90 607 142 062	77 049 000 000	-15%
5223 FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	1 611 000 000	640 620 000	-60%
Total Geral	92 218 142 062	77 689 620 000	-16%